



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEXTA-FEIRA
27 DE JUNHO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.741

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	4
SECRETARIA DE FINANÇAS	9
SECRETARIA DA MULHER	9
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	10
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	24
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	24
SECRETARIA DE SAÚDE	25
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA	29
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	29
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ASSUNÇÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

O Vice-Prefeito de Palmas, CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica do Município, assume temporariamente a Chefia do Poder Executivo, em substituição ao titular, em decorrência de determinação judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal, ratificando o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, cuja responsabilidade declarou conhecer.

Palmas, 27 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 591, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º São interrompidas as férias do servidor Gilmar de Jesus Silva, cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 143591,

relativas ao período aquisitivo 15/02/2023 a 14/02/2024, marcadas para o período de 19/05/2025 a 02/06/2025.

Art. 2º A Interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir 14 (quatorze) dias restantes das férias, em data posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2025.

Palmas, 24 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA/SEGOV/GAB Nº 016, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Concessão de férias interrompidas a servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, nomeado pelo Ato nº 7 - NM de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Else Betânia Gomes da Rocha, Matrícula Funcional nº 163411, Analista Técnico-Administrativo, relativo ao período aquisitivo 31/07/2022 a 30/07/2023, interrompidas pela PORTARIA Nº 17/GAB/SEMPI, de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.549, de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º O período de gozo das férias concedidas compreende do dia 30/06/2025 à 19/07/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025.

SÉRGIO VIEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/GAB Nº 018, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Designa gestor e respectivo contrato nº 001/2025, firmada entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a ARTE & SHOW PRODUÇÕES, constante dos autos do Processo Digital NUP 00000.0.041514/2025 para exercer as funções previstas no art. 132 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, designado pelo Ato nº 7 - NM de 1 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial

do Município de Palmas nº 3.623, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos IV e V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com os arts. 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo do Município de Palmas,

Considerando o art. 21 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando os termos dos arts. 129, 131 e 132 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e respectivo do contrato nº 001/2025, firmada entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a ARTE & SHOW PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 12.265.819/0001-60, constante dos autos do Processo Digital NUP 00000.0.041514/2025, cujo objeto é a contratação de banda de show artístico da banda Três Tons de Preto para se apresentar no 33º Arraiá da Capital, no dia 28 de junho de 2025.

GESTOR	MATRICULA
Vinicius Soares Macedo dos Reis	413072825
SUBSTITUTO	MATRICULA
Else Betânia Gomes da Rocha	16.341-1

Art. 2º Nos termos do art. 132 do Decreto Municipal nº 2.460, de 2023, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO VIEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/GAB Nº 019, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Designa fiscal e respectivo contrato 001/2025, firmada entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e ARTE & SHOW PRODUÇÕES, constante dos autos do Processo Digital NUP 00000.0.041514/2025 para exercer as funções previstas no art. 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, designado pelo Ato nº 7 - NM de 1 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos IV e V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com os arts. 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo do município de palmas, e

Considerando os termos do art. 117 e §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

Considerando os termos dos arts. 129, 130, 131, 133, 136 e 137 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e respectivo substituto do Anexo à Nota de Empenho nº 13372, firmada entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a ARTE & SHOW PRODUÇÕES., inscrita no CNPJ nº 12.265.819/0001-60, constante dos autos do Processo Digital NUP 00000.0.041514/2025, cujo objeto é a contratação de banda de show artístico da banda Três Tons de Preto para se apresentar no 33º Arraiá da Capital, no dia 28 de junho de 2025.

FISCAL	MATRÍCULA
Leonardo Rodrigues de Souza	138.941
SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Glauco Fernando Paiva Rodrigues Filho	261.171

Art. 2º Nos termos do art. 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 2023, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO VIEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

PROCESSO: 2025006564
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 00000.0.041514/2025 (VOLUME 1)
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ASSUNTO: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO SEGOV Nº 001/2025 – À vista dos princípios que regem a modalidade do procedimento licitatório regidos no processo nº 2025006564, PARECER REFERENCIAL Nº 001/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município declaro a presente inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 14 de abril de 2021, para a contratação de show artístico da Banda Três Tons de Preto para se apresentar no 33º Arraiá da Capital 2025 no município de Palmas-TO, contratada através de seu empresário exclusivo ARTE & SHOW PRODUÇÕES LTDA, conforme Termo de Referência e Justificativa constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 7900.04.122.8000.4509, Realização de Eventos Comunitários, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 150000002 Ficha: 20251277 Subitem: 2300 Nota de Empenho Nº: 18144.

Palmas, 27 de junho de 2025.

SÉRGIO VIEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 2025006564

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 00000.0.041514/2025 (VOLUME 1)

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATADA: ARTE & SHOW PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Três Tons de Preto para se apresentar no 33º Arraia da Capital 2025 no município de Palmas –TO.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: Unidade Gestora 7900 Fonte: 150000002 Programa de Trabalho: 04.122.8000.4509 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Nota de Empenho: 18144 de 26 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0037-96, com sede na ACSE 1 - Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 A, 1º Andar, nesta cidade, neste ato representada por seu gestor o Sr. SÉRGIO VIEIRA MARQUES, CPF nº. XXX.692.981-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e ARTE & SHOW PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.265.819/001-60, doravante denominada CONTRATADA.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E LICITAÇÕES****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 10 de julho de 2025, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 034/2025, tem por objeto o registro de preços para aquisição de cascalho e material argiloso (Argila), instruído no processo NUP: 00000.0.027296/2025 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> >, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/GAB/SECAD,
DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a documentação necessária para posse em cargo de provimento em comissão e contratação temporária nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio

dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução normativa disciplina a documentação necessária para posse em cargo de provimento em comissão e contratação temporária nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

Art. 2º Para efeito de posse em cargo de provimento em comissão/contrato temporário, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Cópia:

a) Ato de nomeação/contratação.

II. Original:

a) 01 (uma) foto 3X4 recente;

b) Declarações (Anexo I):

1. De bens e valores;

2. Para fins de posse em cargo público;

3. Autodeclaração Étnico-racial;

4. Que não responde a Processo Administrativo Disciplinar;

5. Que nunca foi demitido (a) ou destituído (a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos;

6. De não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade acionista, quotista ou comanditário;

7. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio). Caso o nomeado/contratado seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública acumulável, de acordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar Declaração de vínculo, expedida por seu órgão de lotação (com endereço do local de trabalho), assinada pela autoridade máxima do órgão, constando o nome do cargo, carga horária, horário de trabalho e, se em regime de plantões, deverá ser especificada a forma detalhada como os plantões são desenvolvidos. Caso o nomeado se encontre aposentado em cargo acumulável, na forma daquele dispositivo legal, deverá apresentar o respectivo ato de aposentadoria.

c) Termo de opção de recebimento de remuneração, para servidores efetivos comissionado;

d) Ato de Disposição/Cessão (em caso de servidor requisitado/cedido);

e) Encargos Financeiros (em caso de servidor requisitado/cedido);

f) Laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

g) Cartão de vacina atualizado com as seguintes vacinas: febre amarela, tríplice viral (até 49 anos), dupla adulto e hepatite B (até 49 anos);

h) Comprovante de Situação Cadastral do CPF/MP;

i) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

j) Certidão de negativa de débitos municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Palmas/TO;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

m) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça estadual em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Federal em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

III. Original e cópia (as cópias deverão ser legítimas):

a) Cédula de identidade, (observar validade da carteira de identidade conforme os artigos 15 e 16 do Decreto Presidencial nº 1.977 de 23 de fevereiro de 2022) ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei, quando desta, apresentar declaração de regularidade junto ao conselho;

b) Certificado de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;

c) Certidão de nascimento ou casamento. Se viúvo(a), acompanhar certidão de óbito do(a) cônjuge, se separado ou divorciado, apresentar certidão com averbação;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação (sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos;

f) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o cargo (para os casos de colação de grau recente, apresentar certificação de conclusão de curso, devidamente assinado pelo responsável da instituição, com as seguintes informações: dados do aluno, nome do curso, nome da instituição, data da conclusão de curso, colação de grau e previsão para entrega de Diploma). Em caso de perda ou extravio deve-se apresentar também, boletim de ocorrência e protocolo de solicitação de segunda via de diploma;

g) Comprovante recente, como titular, de conta corrente, individual, em banco conveniado com a Administração Pública Municipal;

h) Comprovante de endereço atualizado, dos últimos 30 dias, contendo CEP local, as contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo ou celular, devem ser legível e conter endereço completo, nos casos em que o comprovante de endereço for em nome de terceiro, será necessária a apresentação de declaração de residência com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via GOV.BR, do proprietário do imóvel;

i) Carteira nacional de habilitação – CNH (depende das exigências do cargo);

j) Se ocupante de cargo inacumulável, conforme a lei, protocolo do pedido de vacância/exoneração/rescisão do cargo anterior (se for servidor público ou empregado público da esfera Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal, de Empresa Pública ou Economia Mista);

k) Se o nomeado/contratado for Naturalizado ou Equiparado deverá:

1. Apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou Equiparação;

2. Informar a data de chegada ao Brasil e o País de origem;

3. Solicitar certificado que outorga os mesmos direitos do brasileiro (para os de nacionalidade Portuguesa).

Art. 3º Fica facultada ao Departamento de Posse, requisitar, quando necessário, documentos complementares.

Art. 4º Fica facultada à Junta Médica Oficial do Município, requisitar, quando necessário, exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do laudo médico.

Art. 5º O (a) servidor (a) nomeado (a)/contratado (a) para exercício de cargo de público, que apresentar documentação falsa ou omitir circunstâncias ou dados exigidos para ocasião do ingresso no Serviço Público Municipal, estará sujeito às penalidades legais.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2025.

Cleison Almeida Nunes
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Cargo:	
Telefone nº:	Email:
Endereço:	
Bairro:	CEP:

1. **Declaro que () TENHO () NÃO TENHO:** Relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade/civil (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com a autoridade máxima administrativa correspondente ao órgão ou entidade, ou ainda com servidores investidos em cargos de Direção, Gerência, Chefia, ou Assessoramento do mesmo órgão ou entidade, nos termos da súmula vinculante número 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em caso afirmativo, identificar o parente consanguíneo ou por afinidade e a esfera de Governo de qual faz parte:

Nome: _____
Cargo: _____
Órgão: _____
Grau de Parentesco: _____

2. **Termo de opção de remuneração para servidor efetivo comissionado,** nos termos da legislação municipal, faço a seguinte opção:

() Pela remuneração integral do cargo em comissão;
() Pela remuneração do cargo efetivo, acrescida da gratificação de função de confiança ou cargo em comissão.

3. **Autodeclaro,** para atender à exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023, e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obrigam a prestação da informação sobre raça e etnia nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos servidores sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

Branca () – Preta () – Parda () – Amarela () – Indígena ()

4. **Declaro,** junto ao Município de Palmas, Estado do Tocantins, com base no que dispõe o § 2º, do art. 13, da Lei Complementar nº. 008/99, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, sob pena de responsabilidade, que:

() Não possuo bens e valores a declarar;
() Posso os bens e valores relacionado (s) abaixo;
() Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de imposto de renda em anexo.

Discriminação (*)	Valor R\$	Quitado
1.		() sim () não
2.		() sim () não
3.		() sim () não
4.		() sim () não
5.		() sim () não
6.		() sim () não
7.		() sim () não
8.		() sim () não
9.		() sim () não
10.		() sim () não

5. **Declaro ainda,** em concordância com o disposto nos arts. 132, inciso X, e 136 da Lei Complementar nº. 008/99, de 16 de novembro de 1999, que:

() Não participo de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário;
() Que não respondo Processo Administrativo Disciplinar;
() Que nunca fui demitido (a) ou destituído (a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos.

ACÚMULO DE CARGOS

() Não ocupo nenhum outro cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta;
() Exerço cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta. (Declaração de vínculo com carga horária anexa);
() Encontro-me recebendo auxílio/vale-alimentação/refeição (declaração em anexa);
() Opto por receber o auxílio-alimentação no cartão;

Pluxee () – Verocard () – Vólus ()

AFASTAMENTO/LICENÇA

() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionada abaixo (ato de concessão de aposentadoria anexo);
() Encontro-me cedido (a) do cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo (ato de cessão anexo e encargos financeiro);
() Encontro-me licenciado (a) do cargo, emprego ou função pública mencionada abaixo (documento anexo).

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado (a): _____
Carga Horária: _____ Horário de trabalho: _____
Órgão: _____ Cidade/UF: _____
Esfera de Governo: _____ Vínculo: _____

Requerer, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar n.º 008/1999, a **INCLUSÃO** do(s) dependente (s) supracitado (s), conforme documentação em anexo.

Nome	Grau de Parentesco	Imposto de Renda	Previdenciário
1.		() sim () não	() sim () não
2.		() sim () não	() sim () não
3.		() sim () não	() sim () não
4.		() sim () não	() sim () não
5.		() sim () não	() sim () não
6.		() sim () não	() sim () não
7.		() sim () não	() sim () não
8.		() sim () não	() sim () não
9.		() sim () não	() sim () não
10.		() sim () não	() sim () não

Comprometo-me a comunicar ao setor de Recursos Humanos da minha lotação qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para o caso de acumulação de cargos.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Palmas – TO, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Cargo:	
Contato nº:	Email:

Declaro, estar ciente de que:

- O auxílio alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, conforme Art. 22 da Lei Federal n.º 8.640/1992 e Lei Municipal n.º 2.309/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.309/2023.
- A inveracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de sanção penal e administrativa, além de acarretar a suspensão do benefício e o ressarcimento dos valores porventura percebidos indevidamente.

() Opto por receber o auxílio-alimentação no meu órgão de origem, conforme declaração anexa.

() Opto por receber o auxílio-alimentação na Prefeitura Municipal de Palmas, conforme declaração anexa.

Palmas – TO, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/GAB/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a documentação necessária para posse em cargo de provimento efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução normativa disciplina a documentação necessária para posse em cargo de provimento efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

Art. 2º Para efeito de posse em cargo de provimento efetivo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Cópia:

- Ato de nomeação.

II. Original:

- 01 (uma) foto 3X4 recentes;
- Declarações (Anexo I):

- De bens e valores;
- Para fins de posse em cargo público;
- Autodeclaração Étnico-racial;
- Que não responde a Processo Administrativo Disciplinar;
- Que nunca foi demitido (a) ou destituído (a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos;

6. De não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade acionista, quotista ou comanditário;

7. Caso o nomeado já tenha exercido ou seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública acumulável, de acordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar Certidão ou Declaração expedida por seu órgão anterior, ou órgão de origem, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, e que não foi demitido ou destituído(a) em razão de processo administrativo disciplinar;

8. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio). Caso o nomeado seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública acumulável, de acordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar Declaração de vínculo, expedida por seu órgão de lotação (com endereço do local de trabalho), assinada pela autoridade máxima do órgão, constando o nome do cargo, carga horária, horário de trabalho e, se em regime de plantões, deverá ser especificada a forma detalhada como os plantões são desenvolvidos. Caso o nomeado se encontre aposentado em cargo acumulável, na forma daquele dispositivo legal, deverá apresentar o respectivo ato de aposentadoria.

c) Apresentação de resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas e observado o prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores à data de nomeação:

1. Hemograma completo e contagem de plaquetas, glicemia de jejum, tipagem sanguínea, HBS AG, VDRL; exame bioquímico do sangue: Glicose, Uréia, Creatinina, TGO, TGP, Colesterol total e Triglicérides;

2. Tipagem sanguínea (ABO-RH);

3. Sorologia para Doença de Chagas (IGM E IGG);

4. Eletrocardiograma com laudo, emitido por médico cardiologista, (inserir número do RQE);

5. Radiografia do tórax em PA e perfil com laudo;

6. Radiografia da coluna lombossacra com laudo;

7. Urina: EAS;

8. Exame oftalmológico completo com laudo, (inserir número do RQE): acuidade visual com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático;

9. Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra (inserir número do RQE);

10. Exame das cordas vocais (videolaringoscopia) e audiometria com laudo otorrinolaringológico completo (inserir número do RQE) para os cargos de professor, supervisor pedagógico e orientador educacional.

d) Laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

e) Cartão de vacina atualizado com as seguintes vacinas: febre amarela, tríplice viral (até 49 anos), dupla adulto e hepatite B (até 49 anos);

f) Comprovante de Situação Cadastral do CPF/MP;

g) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

h) Certidão de negativa de débitos municipais expedida pela Secretaria Finanças do Município de Palmas/TO;

i) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo/área/perfil, devendo ser do Conselho Regional do Estado do Tocantins, não estar cumprindo penalidade, de exercer a profissão, suspensão, advertência etc. (dever ser apresentado declaração do conselho de ética), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

j) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça estadual em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

m) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça federal em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

III. Original e cópia (as cópias deverão ser legítimas):

a) Cédula de identidade, (observar validade da carteira de identidade conforme os artigos 15 e 16 do Decreto Presidencial nº 1.977 de 23 de fevereiro de 2022) ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei, quando desta, apresentar declaração de regularidade junto ao conselho;

b) Certificado de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;

c) Certidão de nascimento ou casamento. Se viúvo(a), acompanhar certidão de óbito do(a) cônjuge, se separado ou divorciado, apresentar certidão com averbação;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação (sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos;

f) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o cargo (para os casos de colação de grau recente, apresentar certificação de conclusão de curso, devidamente assinado pelo responsável da instituição, com as seguintes informações: dados do aluno, nome do curso, nome da instituição, data da conclusão de curso, colação de grau e previsão para entrega de Diploma) . Em caso de perda ou extravio deve-se apresentar também, boletim de ocorrência e protocolo de solicitação de segunda via de diploma;

g) Comprovante recente, como titular, de conta corrente, individual, em banco conveniado com a Administração Pública Municipal;

h) Comprovante de endereço atualizado, dos últimos 30 dias, contendo CEP local, as contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo ou celular, devem ser legível e conter endereço completo, nos casos em que o comprovante de endereço for em nome de terceiro, será necessária a apresentação de declaração de residência com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via GOV.BR, do proprietário do imóvel;

i) Carteira nacional de habilitação – CNH (depende das exigências do cargo);

j) Protocolo do pedido de vacância/exoneração/rescisão do cargo anterior (se for servidor público ou empregado público da esfera Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal, de Empresa Pública ou Economia Mista);

k) Se o nomeado for Naturalizado ou Equiparado deverá:

1. Apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou Equiparação;

2. Informar a data de chegada ao Brasil e o País de origem;

3. Solicitar certificado que outorga os mesmos direitos do brasileiro (para os de nacionalidade Portuguesa).

Art. 3º Fica facultada ao Departamento de Posse, requisitar, quando necessário, documentos complementares.

Art. 4º Fica facultada à Junta Médica Oficial do Município, requisitar, quando necessário, exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do laudo médico.

Art. 5º O (a) servidor (a) nomeado (a) para exercício de cargo de provimento efetivo, que apresentar documentação falsa ou omitir circunstâncias ou dados exigidos por ocasião do ingresso no Serviço Público Municipal, estará sujeito às penalidades legais.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2025.

Cleison Almeida Nunes
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Cargo:	
Telefone nº:	Email:
Endereço:	
Bairro:	CEP:

1. **Declaro que () TENHO () NÃO TENHO:** Relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade/civil (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com a autoridade máxima administrativa correspondente ao órgão ou entidade, ou ainda com servidores investidos em cargos de Direção, Gerência, Chefia, ou Assessoramento do mesmo órgão ou entidade, nos termos da súmula vinculante número 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em caso afirmativo, identificar o parente consanguíneo ou por afinidade e a esfera de Governo de qual faz parte:

Nome: _____
Cargo: _____
Órgão: _____
Grau de Parentesco: _____

2. **Termo de opção de remuneração para servidor efetivo comissionado,** nos termos da legislação municipal, faço a seguinte opção:

() Pela remuneração integral do cargo em comissão;
() Pela remuneração do cargo efetivo, acrescida da gratificação de função de confiança ou cargo em comissão

3. **Autodeclaro,** para atender à exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023, e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obrigam a prestação da informação sobre raça e etnia nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos servidores sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

Branca () – Preta () – Parda () – Amarela () – Indígena ()

4. **Declaro,** junto ao Município de Palmas, Estado do Tocantins, com base no que dispõe o § 2º, do art. 13, da Lei Complementar nº. 008/99, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, sob pena de responsabilidade, que:

() Não possuo bens e valores a declarar;
() Possuo os bens e valores relacionado (s) abaixo;
() Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de imposto de renda em anexo.

Discriminação (*)	Valor R\$	Quitado
1.		() sim () não
2.		() sim () não
3.		() sim () não
4.		() sim () não
5.		() sim () não
6.		() sim () não
7.		() sim () não
8.		() sim () não
9.		() sim () não
10.		() sim () não

5. **Declaro ainda,** em concordância com o disposto nos arts. 132, inciso X, e 136 da Lei Complementar nº. 008/99, de 16 de novembro de 1999, que:

() Não participo de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário;
() Que não respondo Processo Administrativo Disciplinar;
() Que nunca fui demitido (a) ou destituído (a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos.

ACÚMULO DE CARGOS

() Não ocupo nenhum outro cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta;

() Exerço cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta. (Declaração de vínculo com carga horária anexa);
() Encontro-me recebendo auxílio- alimentação/refeição (declaração em anexa); () Opto por receber o auxílio- alimentação no cartão;
Pluxee () – Verocard () – Vólus ()

AFASTAMENTO/LICENÇA

() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionada abaixo (ato de concessão de aposentadoria anexo);
() Encontro-me cedido (a) do cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo (ato de cessão anexo e encargos financeiros);
() Encontro-me licenciado (a) do cargo, emprego ou função pública mencionada abaixo (documento anexo).

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado (a): _____
Carga Horária: _____ Horário de trabalho: _____
Órgão: _____ Cidade/UF: _____
Esfera de Governo: _____ Vínculo: _____

Requerer, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar n.º 008/1999, a **INCLUSÃO** do (s) dependente (s) supracitado (s), conforme documentação em anexo.

Nome	Grau de Parentesco	Imposto de Renda	Previdenciário
1.		() sim () não	() sim () não
2.		() sim () não	() sim () não
3.		() sim () não	() sim () não
4.		() sim () não	() sim () não
5.		() sim () não	() sim () não
6.		() sim () não	() sim () não
7.		() sim () não	() sim () não
8.		() sim () não	() sim () não
9.		() sim () não	() sim () não
10.		() sim () não	() sim () não

Comprometo-me a comunicar ao setor de Recursos Humanos da minha lotação qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para o caso de acumulação de cargos.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Palmas – TO, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Cargo:	
Contato nº:	Email:

Declaro, estar ciente de que:

- a) O auxílio alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, conforme Art. 22 da Lei Federal n.º 8.640/1992 e Lei Municipal nº 2.309/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.309/2023.
- b) A inveracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de sanção penal e administrativa, além de acarretar a suspensão do benefício e o ressarcimento dos valores porventura percebidos indevidamente.

() Opto por receber o auxílio- alimentação no meu órgão de origem, conforme declaração anexa.
() Opto por receber o auxílio- alimentação na Prefeitura Municipal de Palmas, conforme declaração anexa.

Palmas – TO, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 02/2025/SFP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, por meio do Secretário CLEISON ALVES NUNES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, NOTIFICA os ex-servidores abaixo relacionados para que compareçam, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, à sede da Folha de Pagamento, localizada na ACSU SE 60 (602 Sul), conjunto 01, Lote 13, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul.

NOME	CPF	PROCESSO	ASSUNTO
MARCOS VINICIUS COSTA DE OLIVEIRA	XXX.594.481-XX	00000.0.017499/2025	PAGAMENTO INDEVIDO
ZAIRO LINS RIBEIRO CUNHA	XXX.594.481-XX	00000.0.080009/2024	

Em caso de não comparecimento do interessado ou seu

representante legal, após o prazo determinado, considerar-se-á feita a notificação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº 02/2025 SERVIDORES INATIVOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a notificação dos servidores inativos abaixo relacionados, acerca das infrações de trânsito cometidas durante a utilização de veículos oficiais do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528, de 17 de junho de 2024 e do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97).

Os abaixo relacionados deverão comparecer em qualquer unidade administrativa do DETRAN/TO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município de Palmas, para efetuarem o devido pagamento das multas ou, caso queiram, interponem Recurso/Defesa.

A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022, contendo no mínimo:

a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal;

b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;

d) procuração, quando for o caso.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O não comparecimento do notificado no prazo acima estipulado implicará no reconhecimento da infração e na adoção das providências cabíveis. Segue a relação de servidores inativos, com os autos de infrações e as respectivas placas dos veículos:

NOME DO SERVIDOR	AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO
ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA	R48-0530176	MWK2A82
	R48-0522143	RIM4E72
	1J923922-8	
	R746727208	
	FL00003577	
	FL00114173	
	FL00084587	
	FL00093464	
	FL00128382	
	P000000808	
ROLID JABER JUNIOR	P000002395	
	P000072580	MWJ8I75
IVAN PINTO CASTRO DE AQUINO	FL00161226	MWF1D51
	FL00040090	QWE1C09
RODOLFO COSTA BOTELHO	R48-04613890	
LUIZ HENRIQUE LOPES ALENCAR	VM10006787	MWK5C72

Palmas-TO, 25 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 (*)

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.036012/2025, considerando a Justificativa da Secretaria Municipal de Finanças, constantes dos autos, Certificado de Verificação e Regularidade nº 278/2025/SETCI/CGM da Secretaria de Transparência e Controle Interno, Parecer Jurídico Nº 301/2025/GAB/PGM da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., registrada sob o CNPJ nº 35.963.479/0001-46, referente à contratação da mesma para ministrar a “capacitação na área de Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira”, para atender a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações, para 25 (vinte e cinco) servidores, no período de 23 a 25 de junho de 2025, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM III. Cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 2700; Funcional Programática: 04.122.8000.3095; Natureza de Despesa/Subitem: 4.4.90.39/48.00; Fonte de Recursos: 15000000102 e 2754000000 e ; Ficha: 20252200 e 20250423; Valor: R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil novecentos e dez reais).

Palmas –Tocantins, aos 18 dias do mês de Junho de 2025

Glauber Santana Aires
Secretaria Municipal de Finanças

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOM nº 3.738, terça-feira, 24 de junho de 2025, págs. 5 e 6, com incorreção no relação ao original.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no parágrafo 2º do artigo 6º, da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Exigência Tributária / Processo	Sentença de Instância Única
FERREIRA FRIAS PROJETO E CONSULTORIA LTDA	ITBI - DI 040413/2025	Diante do exposto, DECIDO: - Julgar IMPROCEDENTE o pedido de anulação dos lançamentos suplementares representados pelos DAMs nº 12264499, 12290842 e 12322103; - Reconhecer que as diferenças lançadas decorrem exclusivamente da atualização monetária do crédito tributário, conforme determinado pelo art. 146 do Código Tributário Municipal de Palmas; - Identificar o contribuinte desta decisão.

Palmas, 25 de junho de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes Waldemar
Secretária-Executiva

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA Nº 013/2025/GAB/SEMUP, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 12 – NM,

de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato, referente ao Processo nº 00000.0.031002/2025, cujo o objeto é a Contratação de instituição especializada para ofertar cursos de qualificação profissional e desenvolvimento pessoal, no âmbito do projeto “Empreende Mulher”, como ação da Secretaria Municipal da Mulher, destinados exclusivamente a mulheres em situação de vulnerabilidade social, alinhada à política pública de promoção da autonomia feminina, firmado com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.711.932/0001-30.

SERVIDORES		MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	DEUSIVANIA MOTA DO NASCIMENTO SALAZAR	413073199
FISCAL SUPLENTE	CHAYANE ANDRADE DE MORAES	413073219

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS
Secretária Municipal da Mulher
ATO Nº 12 - NM

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 00000.0.031002/2025
NUP DO CONTRATO Nº: 00000. 233851/2025
ESPÉCIE: CONTRATO.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA OFERTAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO PESSOAL, NO ÂMBITO DO PROJETO “EMPREENDE MULHER”, COMO AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ALINHADA À POLÍTICA PÚBLICA DE PROMOÇÃO DA AUTONOMIA FEMININA.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
BASE LEGAL: Art. 75, inc. XV, da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS: Funcional programática: 14.122.8001.4690 – (Gestão de Políticas de Promoção e Defesa das Mulheres); Natureza de Despesas: 3.3.90.39, Fontes de Recursos: 1500000009; Ficha: 20250269.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários de 2025, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025, Palmas -TO.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CNPJ Nº 24.851.511/0041-72, neste ato representada pela senhora SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE de Jesus, RG nº *929** SSP/TO e inscrita no CPF/MF nº ***.138.501-**, e a contratada SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 03.711.932/0001-30, neste ato representado por CLÁUDIA ONEIDE SILVA, Diretora Regional da Administração Regional do SENAC Tocantins, conforme Portaria “E” SENAC nº 013/2024 da entidade, RG nº **017* SSP/TO e inscrita no CPF/MF nº ***.128.411-**. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2025 (*)

PROCESSO: 00000.0.034950/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATADO: JFC DISTRIBUIDORA, EVENTOS, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto refere-se à contratação de serviços de apoio logístico e operacional para a realização da 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, incluindo fornecimento de alimentação, decoração, materiais gráficos, material de expediente, identidade visual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, com fundamento na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, em razão do valor estimado da contratação.
VALOR TOTAL: R\$ 59.998,83 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)
BASE LEGAL: celebram o presente contrato, observadas as disposições do art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 00000.0.034950/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
RECURSOS: Funcional programática: 08.244.3000-4394; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1500000009, 166000000, 2660000009; Nota de Empenho nº 15781, 15789, 15791, emitida em 02/06/2025.
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, inscrito no CNPJ sob nº 24.851.511/0001-85, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), com sede na Avenida LO-01, ACSE I (104 S), conjunto 4, lote 34, no Plano Diretor Sul, Palmas/TO, inscritos, respectivamente nos CNPJ's sob o nº 24.851.511/0004-28 e 17.823.391/0001-47, neste ato representados pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, nomeada pelo ATO Nº 13 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413072614, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JFC DISTRIBUIDORA, EVENTOS, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.065.841/0001-18, sede administrativa localizada à Quadra 104 Sul, Av LO 01 nº 43 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Janismar Ferreira Campos Madeira, portadora do RG nº XX62XX SSP/TO, CPF Nº: XXX.861.531-XX.

(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 3.739, 25 de junho de 2025, págs. 22 e 23, com incorreção no original

SECRETARIA DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR

PORTARIA Nº 024/GAB/SEASI, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº 14 – NM, de 1º de janeiro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 06/2025, firmado com a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.288.997/0001-46, Processo nº 2024026730 (NUP 047896/2024), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma de Hortas Comunitárias e Empreendedoras do Município de Palmas-To, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior- SEASI.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	NEWTON ANDRADE SOARES	413063256
SUPLENTE	ANTONIO LUIZ ALVES E SOUSA	172031

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-To, 23 de junho de 2025

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Agricultura e Serviços do Interior

PORTARIA Nº025/GAB/SEASI, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº 14 – NM, de 1º de janeiro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 04/2025, firmado com a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.288.997/0001-46, Processo nº 2024025982 (NUP 035026//2024), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de 02(duas) Hortas Comunitárias no Município de Palmas-To, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior- SEASI.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	NEWTON ANDRADE SOARES	413063256
SUPLENTE	ANTONIO LUIZ ALVES E SOUSA	172031

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-To, 23 de junho de 2025

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Agricultura e Serviços do Interior

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO N.º: 2024025982
NUP N.º 00000.0.035026/2024.
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR
CONTRATADA: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESA EIRELI
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS COM A IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORTAS COMUNITÁRIAS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por igual período.
VALOR TOTAL: R\$ 186.700,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, ao edital licitatório e a proposta do licitante vencedor, bem como a instrução do processo administrativo nº 2024025982
RECURSOS: AÇÃO: 33.3300.20.606.7000.3119, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51, FICHA: 20250838, FONTE DE RECURSOS: 15000000.
SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior, representada pelo Secretário RAIMUNDO REGO DE NEGREIROS, ATO Nº 14 – NM, de 1º de janeiro de 2025, brasileiro, portador do RG nº XX054X SSP/TO e CPF nº XXX.093.483-XX, e como contratada a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.288.997/0001-47, neste ato representada, por JOSÉ LUIZ DE CARVALHO RIELA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XX9394730X RJS/RS, e CPF nº XXX.867.281-XX,
DATA ASSINATURA: 23 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO N.º: 2024026730
NUP N.º 00000.0.047896/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR
CONTRATADA: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESA EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS E SUBSTITUIÇÕES DOS PORTÕES DAS 06 (SEIS) HORTAS COMUNITÁRIAS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por igual período.
VALOR TOTAL: R\$ 211.194,18 (duzentos e onze mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, ao edital licitatório e a proposta do licitante vencedor, bem como a instrução do processo administrativo nº 2024025982
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3300. FONTE DE RECURSOS: 150000009, Programa de Trabalho: 20.606.7000-2713, Elemento de Despesa: 4.4.90.39, Sub elemento: 81.98.01.
SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior, representada pelo Secretário RAIMUNDO RÉGO DE NEGREIROS, ATO Nº 14 – NM, de 1º de janeiro de 2025, brasileiro, portador do RG nº XX054X SSP/TO e CPF nº XXX.093.483-XX, e como contratada a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.288.997/0001-47, neste ato representada, por JOSÉ LUIZ DE CARVALHO RIELA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XX9394730X RJS/RS, e CPF nº XXX.867.281-XX.
DATA ASSINATURA: 23 de junho de 2025.

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****PORTARIA/SEDURF/Nº 204, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01-H, situado à Avenida Amaralina, quadra 82, do Loteamento Morada do Sol, com área de 843,23 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-HA, situado à rua 02, quadra 82, do Loteamento Morada do Sol, com área de 293,19 m², Lote 01-HB, situado à Avenida Amaralina, quadra 82, do Loteamento Morada do Sol, com área de 275,02 m² e Lote 01-HC, situado à Avenida Amaralina, quadra 82, do Loteamento Morada do Sol, com área de 275,02 m² objeto do processo nº 34076/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

PORTARIA/SEDURF/Nº 205, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 15, situado à rua SF-11, quadra 15, do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15-A, situado à rua SF-11, quadra 15, do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, com área de 180,00 m² e Lote 15-B, situado à rua SF-11, quadra 15, do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, com área de 180,00 m² objeto do processo nº 038702/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

PORTARIA/SEDURF/Nº 206, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o desmembramento de área de terra urbana abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desmembramento da área de terra urbana denominada GLEBA ASR NE 15, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase III, situada na confrontação com a Avenida LO-04, Matrícula nº. 101.650, com área de 588.009,48m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: GLEBA ASR NE 15-A, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase III, situada na confrontação com a Avenida NS-10, com área de 245.332,49m²; GLEBA ASR NE 15-B, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase III, situada na confrontação com a Avenida LO 04, com área de 79.454,96m²; GLEBA ASR NE 15-C, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase III, situada na confrontação com a Avenida LO 04, com área de 125.700,13 m² e GLEBA ASR NE 15-D, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase III, situada na confrontação com a Avenida Juscelino Kubitschek, com área de 137.521,90 m², objeto do processo nº 036548-2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, nº prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº0183, 25 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2025 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Unidade de Ensino	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Padre Josino	2025000183	44.50.52	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 20.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4017 e 12.365.2000.4016 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 44.50.52. Fontes: 150010019, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do de junho de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal da Educação
Ato nº 16 - NM

PORTARIA Nº 0184, 25 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2025 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Unidade de Ensino	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Castelo Encantado	2025000207	44.50.52	R\$ 5.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.400,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 44.50.52. Fontes: 150010019, 15400009, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal da Educação
Ato nº 16 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI CANTINHO FELIZ****PORTARIA Nº 013, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o

art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2025, Processo nº 00000.0.014234/2025 firmado com a empresa LG DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é aquisição material de limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Creuza Maria Alencar Barros	135231	25/06/2025
SUPLENTE	Tamyres Alves da Cruz Resplandes	413074001	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de junho de 2025

Virgínia Araújo Coelho
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2025

PROCESSO Nº:00000.0.014234/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ

CONTRATADA: LG DA SILVA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR TOTAL: R\$ 24.953,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.014234/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e

33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
 DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ, por sua representante legal a Srª. Virgínia Araújo Coelho, inscrita no CPF nº XXX.688.131-XX e portadora do RG nº X830XXX-SSP/TO. Empresa LG DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o senhor Liom Gomes da Silva, inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX e portador do RG nº X32.4XX SSP/TO.

CMEI CARROSSEL

PORTARIA Nº 010, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631 de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2025, Processo nº 00000.0.010771/2025 firmado com a empresa M&M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, cujo objeto é Aquisição de Recarga de gás GLP de 45 KG líquido.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Viviana Miranda da Silva Sousa	413012686	25/06/2025
SUPLENTE	Cristiana Cardoso De Matos	413012631	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de junho de 2025

Maria de Fátima Albuquerque Costa
 Presidente Da ACCEI

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.010771/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL.

CONTRATADA: M&M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS. Botijão com capacidade para 45kg de GLP para preparação da Alimentação Escolar, para atender alunos matriculados, no ano de 2025, na ACCEI DO CMEI CARROSSEL Palmas/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.010771/2025.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361. 2000.2732, 03.2900.12.365. 2000.2722; Natureza de Despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSEL, CNPJ nº 19.054.996/0001-46, por sua representante legal a Senhora Sr.ª Maria de Fátima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº XXX.439.571-XX e portadora do RG nº XX8.14X 2ª VIA SSP/TO. Empresa: M&M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, por meio de seu representante legal o Senhor João Elmo Alves Leão, inscrito no CPF nº XXX.340.XXX-53.

CMEI FONTES DO SABER

PORTARIA Nº 024, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2025, Processo nº 00000.0.005219/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01. Objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades desta unidade de ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	26/06/2025
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, , em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2025, Processo nº 00000.0.005219/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO- APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67. Objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades desta unidade de ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	26/06/2025
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas

medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DAACCEI

PORTARIA Nº 026 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2025, Processo nº 00000.0.005219/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS/TO- AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59. Objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades desta unidade de ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	26/06/2025
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 027 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2025, Processo nº 00000.0.005219/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TAQUARI II – PRO – TAQUARI, inscrita no CNPJ nº 10.685.413/0001-00. Objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades desta unidade de ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	26/06/2025
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 028, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2025, Processo nº 00000.0.005219/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90. Objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades desta unidade de ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	26/06/2025
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 029 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2025, Processo nº 00000.0.005219/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS – UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05. Objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades desta unidade de ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	26/06/2025
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO: 00000.0.005219/2025
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
VALOR TOTAL: 20.804,40 (Vinte mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.005219/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202366; 15520000202367; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Srª. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX.217.801-XX e portadora do RG nº X.269XX SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO: 00000.0.005219/2025
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO-APRAFEP-TO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
VALOR TOTAL: R\$ 37.775,50 (Trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.005219/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Srª. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX.217.801-XX e portadora do RG nº X.269XX SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO-APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Srª. Elisângela Dos Santos, inscrita no CPF nº XXXX.813.811-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO: 00000.0.005219/2025
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO- AGROP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: R\$ 17.245,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.005219/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes:15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366;15520000202367; 150000000000360; 1500000000361;15000000000365;15000000000366; 15000000000367; 25520000202360;25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Srª. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX.217.801-XX e portadora do RG nº X.269XX SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO- AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sr.ª Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO: 00000.0.005219/2025

ESPÉCIE: CONTRATO.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TAQUARI II – PRO – TAQUARI.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: R\$ 6.638,00 (seis mil seiscentos e trinta e oito reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.005219/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes:15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366;15520000202367; 150000000000360; 1500000000361;15000000000365;15000000000366; 15000000000367; 25520000202360;25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Srª. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX.217.801-XX e portadora do RG nº X.269XX SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TAQUARI II – PRO – TAQUARI, inscrita no CNPJ nº 10.685.413/0001-00, por meio de sua representante legal a Sr.ª Maria De Lurdes Pereira Da Silva, inscrita no CPF nº XXX.370.871-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO: 00000.0.005219/2025

ESPÉCIE: CONTRATO.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – ASPROAGRO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: R\$ 15.652,40 (Quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.005219/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes:15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366;15520000202367; 150000000000360; 1500000000361;15000000000365;15000000000366; 15000000000367; 25520000202360;25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Srª. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX.217.801-XX e portadora do RG nº X269XX SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal a Srª Regila Pereira de Silva Lima, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO: 00000.0.005219/2025

ESPÉCIE: CONTRATO.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS – UNIÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: 21.650,45 (Vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos),

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.005219/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes:15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366;15520000202367; 150000000000360; 1500000000361;15000000000365;15000000000366; 15000000000367; 25520000202360;25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Srª. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX.217.801-XX e portadora do RG nº X269XX SSP/TO. ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS – UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, por meio de seu representante legal o Sr.º Antônio Cicero Siquera da Silva Neto, inscrito no CPF nº XXX.501.111-XX.

CMEI PARAÍSO INFANTIL

PORTARIA Nº 015, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato DSG nº 145 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.025284/2025, firmado com a empresa G B ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11, cujo objeto é contratação de Empresa fornecedora de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Livia Chagas Dornelas	413017948	26/06/2025
SUPLENTE	Isa Michelle Bezerra Silva	381101	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025

Fabrina Nogueira Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.025284/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL
CONTRATADA: G B ALVES LIMA LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de Uniformes Escolares
VALOR TOTAL: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.025284/2025.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte:15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.725.711-XX e portadora do RG nº X013XX-SSP/TO. Empresa G B Alves Lima LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11, por meio de sua representante legal a Srª. Grauzielly Batista Alves Lima, inscrita no CPF nº XXX.568.501-XX e portadora do RG nº X704XX SSP/TO.

CMEI SEMENTINHAS DO SABER

PORTARIA Nº 011, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade

com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº008/2025, Processo nº 00000.0.024497/2025 firmado com a empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo objeto serviços de desinsetização, limpeza e manutenção de caixas d'água e reservatórios, limpeza e manutenção de filtros e bebedouros

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Douglas Ferreira da Silva	413073825	26/06/2025
SUPLENTE	Debora Lima Souza Candido	413073557	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de junho de 2025.

Lara Luana Soares Primo
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.024497/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER
CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES
OBJETO: Aquisição de Serviços de Desinsetização e limpeza e manutenção de caixas de água e bebedouros e troca de refil do filtro
VALOR TOTAL: R\$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. Processo nº 00000.0.024497/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30,

33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, por sua representante legal a Srª. Lara Luana Soares Primo, inscrita no CPF nº XXX.821.761-XX e portadora do RG nº X684XX-SSP/TO. Empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, por meio de sua representante legal a senhora MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CPF nº XXX.708.321-XX e portadora do RG nº X47.9XX-SSP/TO.

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 011, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DAACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado no Ato nº 230 - DSG, de 22 de janeiro de 2025 publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.638, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de fiscal do Contrato nº 018/2025, Processo nº 00000.0.025446/2025 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecer Uniformes Escolares aos alunos da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, no exercício de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adriana Rodrigues da Silva	413074222	25/06/2025
SUPLENTE	Charles André Barbosa Passos	413074201	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a entrega do objeto contratado, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2025.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.025446/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 04/2025
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer Uniformes Escolares aos alunos da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, no exercício de 2025.
VALOR TOTAL: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
RECURSOS:ProgramadeTrabalho: 03.2900.12.361.2000.2712,03 .2900.12.365.2000.4441; Natureza da Despesa: 3.50.30; Fontes: 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, CNPJ nº 08.198.325/0001-32, por seu representante legal o Senhor Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº XXX.509.741-XX e portador do RG nº XX102XX SSP/XX. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por seu representante legal o senhor. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº XXX.546.201-XX.

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

PORTARIA Nº 026, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 87 - DSG, de 09 de janeiro de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.629 em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 015/2025, PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.814.906/0001-33, cujo o objeto e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	26/06/2025
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado

aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Gerci Alves De Matos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 015/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 9.885,35 (Nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 5520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Gerci Alves De Matos, inscrita no CPF Nº: XXX.521.781-XX e portadora do RG Nº XX7.12X SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o Sr.º Wanderley Ferreira Dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262-XX.

E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

PORTARIA Nº 012, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal

de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2025, Processo nº 00000.0.025803/2025, firmado com a PAPELARIA EBD LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.913.003/0001-90, cujo objeto é Aquisição De Materiais De Expediente - Papelaria referente ao ano de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Anaides Reis dos Santos Costa	305971	26/06/2025
SUPLENTE	Eufrázio Lopes de Alexandre	413000962	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025

Aléones Simões Da Fonseca
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 013, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2025, Processo nº 00000.0.021064/2025, firmado com a PRAPEL COMERCIO DE PAPEL, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição De Materiais De Limpeza - Papelaria referente ao ano de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Anaides Reis dos Santos Costa	305971	26/06/2025
SUPLENTE	Eufrásio Lopes de Alexandre	413000962	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025

Aleones Simões Da Fonseca
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.025803/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES
CONTRATADA: PAPELARIA EBD LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PAPELARIA
VALOR TOTAL: R\$ 44.999,57 (Quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.025803/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, por seu representante legal o Sr. Aleones Simões da Fonseca, inscrito no CPF nº XXX.650.985-XX e portador do RG nº X.X30.5XX -SSP-TO. Empresa: PAPELARIA EBD LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.913.003/0001-90, por meio de seu representante legal o Sr. Eliones Dias Brito, portador do RG X339X SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.026805/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PAPELARIA
VALOR TOTAL: R\$ 39.742,06 (Trinta e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.026805/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, por seu representante legal o senhor Aleones Simões Da Fonseca, inscrito no CPF nº XXX.650.985-XX e portador do RG nº X.X30.5XX - SSP-TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX.

E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.025932 /2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA- ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA PARCIAL.
VALOR TOTAL: R\$ 112.062,61 (Cento e doze mil, sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.025932 /2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programas de Trabalhos: 12.365.1109.1683 e 12.365.1109.1687 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361, 002000365, 003040365 e 003090040; Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 e 12.361.1109.3061; Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 0020, 0030 e 0010; Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 44.50.51 Fontes: 0020, 0030 e 0010; Programa de Trabalho: 12.365.1109.3061 e 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 44.50.51 Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.717.152/0001-06, por sua representante legal a Senhora Ana Paula Dos Santos, com inscrição no CPF sob o nº XXX.287.661-XX e portadora do RG nº X7.57X SSP-TO. Empresa: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, por seu representante legal, o senhor Leandro Cesar Rodrigues Caldeira, inscrito no CPF nº XXX.495.152-XX.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 003, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS – TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento, a Lei nº 9.394/96, art. 11, a Lei Municipal nº 44, de 21 de março de 1990, e suas alterações; tendo em vista o Processo nº 01.003.2025 e o

Parecer CME - Palmas - TO nº 003/2025 do Conselho Municipal de Educação, considerando a deliberação unânime do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede pública de ensino de Palmas – TO, apresentada pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, como instrumento normativo e orientador da implementação da educação integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui-se em diretriz estratégica para o atendimento educacional com jornada integral, fundamentando-se nos princípios da equidade, qualidade social, inclusão, intersetorialidade, gestão democrática e valorização da diversidade.

Art. 3º A Política ora aprovada está alinhada aos marcos legais nacionais e municipais da educação, incluindo:

I – A Constituição Federal de 1988;

II – O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

III – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

IV – O Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;

V – A Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

VI – As Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023;

VII – O Documento Curricular do Tocantins (2019);

VIII – As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

IX – O Plano Municipal de Educação de Palmas – PME.

Art. 4º A Política de Educação Integral em Tempo Integral estabelece, entre seus fundamentos:

I – A integração entre currículo, avaliação, formação docente e práticas pedagógicas;

II – A articulação intersetorial com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;

III – A promoção da equidade e da justiça social;

IV – A valorização das especificidades das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

V – A ampliação progressiva das matrículas em tempo integral, conforme planejamento baseado em diagnósticos e metas pactuadas.

Art. 5º A implementação da Política deverá ser orientada por princípios pedagógicos inclusivos, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, considerando os direitos de aprendizagem e a realidade local.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação deverá garantir a efetivação da Política aprovada por meio de instrumentos de gestão, acompanhamento e avaliação, assegurando as condições necessárias ao seu pleno funcionamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente do CME-PALMAS-TO
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Homologo em 27/06/2025

Débora Guedes Leandro de Jesus
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 16 – NM de 01/01/2025

PARECER CME-PALMAS-TO Nº 003/2025

ASSUNTO: Análise e aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Palmas-TO.

PROCESSO Nº 01.003.2025

APROVADO EM: 25/06/2025

ANÁLISE DA MATÉRIA:

CONSIDERANDO que a Política de Educação Integral em Tempo Integral foi construída de forma participativa e está fundamentada nos marcos legais nacionais e locais, como o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023). A proposta estabelece diretrizes para a oferta da educação integral na rede pública municipal, com foco na formação plena dos estudantes, na justiça social e na articulação intersetorial;

CONSIDERANDO A proposta contempla as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, promove a integração entre currículo, avaliação e formação docente, propõe a reorganização dos tempos e espaços escolares, além de articular ações intersetoriais e valorizar a equidade, inclusão e justiça social; CONSIDERANDO que a proposta também observa o Plano Municipal de Educação de Palmas, ao estabelecer metas de ampliação de matrículas progressivas até 2026 em tempo integral e ações estruturantes que envolvem governança, gestão democrática, diretrizes curriculares integradas, formação continuada, avaliação, infraestrutura, inovação pedagógica e articulação com o território.

CONSIDERANDO que se destacam como pontos positivos da política a Fundamentação Teórica e Legal Robusta, Estrutura Técnica e Governança, Plano de Expansão, Integração Curricular e Intersetorialidade e Reconhecimento da Diversidade e da Inclusão. Contudo, há aspectos que merecem ressalvas para que a política alcance sua efetividade:

Diagnóstico técnico das condições físicas das unidades, com previsão de investimentos estruturais;

Transição do regime parcial para o integral deverá ocorrer apenas quando forem asseguradas as condições estruturais e humanas necessárias;

Elaboração prévia de Plano de Ação detalhado fundamentado em diagnóstico situacional real e atualizado.

O Plano de Ação apresentado deve estar vinculado ao acolhimento de estudantes com deficiência e condições inclusivas de aprendizagem. Observa-se a ausência de parcerias nas escolas adaptadas, com favorecimento apenas das escolas-padrão.

É necessário fomentar a organização estudantil como parte da formação cidadã.

Sugere-se ainda acrescentar nos processos de aperfeiçoamento, as seguintes temáticas: a) Educação Laica; b) Educação emocional; c) Inteligência Artificial; d) Ludicidade;

Deixar em evidência no texto, e em anexo, os contextos decisórios onde a Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade e Concepção de Paulo Freire;

Contemplar de forma equânime em todo o documento, todas as vertentes das artes: Artes Visuais, Teatro, Dança e Música.

A carga horária da jornada em tempo integral;

Formação do profissional de apoio;

O cargo de assistente de sala deve exigir apenas nível médio completo.

É vedada a exigência de laudo médico como condição para oferta de atendimento especializado, em respeito à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Incluir a autonomia do parecer pedagógico para os primeiros atendimentos.

O quadro de recursos humanos deve ser revisto com clareza;

As referências normativas devem ser revistas e adaptadas para a realidade da rede urbana e rural de forma equânime.

Acrescentar a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no rol de marcos legais para embasamento legal.

VOTO DOS RELATORES:

Diante da consistência legal, pedagógica, estrutural e administrativa da proposta apresentada pela Secretaria Municipal da Educação, e considerando o alinhamento com os princípios constitucionais e diretrizes nacionais para a educação integral, este relator é favorável à aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

DECISÃO DO CONSELHO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Palmas, reunido em sessão ordinária no dia 25 de junho de 2025, aprova, por unanimidade, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, conforme as disposições constantes no presente Parecer e na respectiva Resolução.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação-CME, Palmas-TO,
aos 26 de JUNHO de 2025.

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente CME-Palmas-TO
Decreto 2.303 de 26/12/2022

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara Básica - Relatora
Decreto 2.303 de 26/12/2022

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
Presidente da Câmara do FUNDEB
Decreto 2.303 de 26/12/2022

Ana Paula dos Santos
Conselheira da Câmara do FUNDEB - Relatora
Decreto 2.303 de 26/12/2022

Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho
Conselheira da Câmara Básica - Relatora
Decreto 2.303 de 26/12/2022

Alysson Carlos Ribeiro Gomes
Conselheiro da Câmara do FUNDEB - Relatora
Decreto nº 2.585 de 21/10/2024

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues
Conselheira da Câmara do FUNDEB - Relatora
Decreto 2.303 de 26/12/2022

Neilina Sousa do Nascimento Carvalho
Conselheira da Câmara do FUNDEB - Relatora
Decreto nº 2.585 de 21/10/2024

Fábio de Souza Lopes
Conselheiro da Câmara do FUNDEB
Decreto 2.303 de 26/12/2022

João Martins dos Santos Filho
Conselheiro da Câmara do FUNDEB
Decreto 2.303 de 26/12/2022

Maria do Carmo Machado de Souza
Conselheira da Câmara do FUNDEB
Decreto 2.303 de 26/12/2022

Eugilene Pinheiro Carvalho
Conselheira da Câmara do FUNDEB
Decreto 2.303 de 26/12/2022

Marialice Thomaz Soares
Conselheira da Câmara Básica
Decreto 2.303 de 26/12/2022

Aníbal Parente Fontoura
Conselheiro da Câmara Básica
Decreto nº 2.585 de 21/10/2024

Homologado em 27/06/2025

Débora Guedes Leandro de Jesus
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 16 – NM de 01/01/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira Carvalho, Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Daniel Francisco Tramontini, Eugilene Pinheiro Carvalho, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, Fernanda Campos, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Maria do Carmo Machado de Souza, Marialice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa, e Diana Simonato Beccari - Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021

PROCESSO: 2019041700

NUP: 016531/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do programa de requalificação urbana Palmas para o futuro, conforme condições e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços, referente à 45ª medição de reajustamento, compreendendo a periodicidade de 01 a 31 de maio de 2025, na importância de R\$ 94.909,75 (noventa e quatro mil novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Elemento de Despesa nº 4.4.90.35, Fonte de Recursos nº 17540000000338, Ficha nº 20250899 e Notas de Empenho nºs 9704 e 9705 de 08 de abril de 2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas por seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como do Consórcio ECR/Paulo Oliveira-TO, CNPJ nº 42.161.372/0001-40, por meio do representante legal do Consórcio o senhor Roberto Soares de Novaes Filho, CPF sob nº XXX.641.048-XX.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2025

PROCESSO: 2025000459

NUP Nº: 0.004978/2025

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

CONTRATADA: Conecta Comércio e Serviços Ltda

OBJETO: Aquisição de cimento tipo Portland CP tipo II - 32 (composto com Filer, conforme normas ABNT NBR 11.758), saco com 50Kg e cal hidratado CH1 (conforme normas ABNT NBR 6473), saco com 20Kg), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 46.155,00 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Federal no 12.846/2013, Lei Complementar Federal no 123/2006 e alterações, Decretos Municipais no 2.400/2023, no 2.460/2023 e no 2.461/2023.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2719, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 15000000900000, Ficha: 20250905 e Notas de Empenho Nºs 16336 e 16337 de 17 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Conecta Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 58.138.221/0001-00, neste ato representada por Fábio Henrique Ribeiro Reis, CPF nº XXX.106.053-XX.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 164/2025-GAB/SEMOB, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia e convoca os membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições conferidas por meio do artigo nº 80, inciso V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no art. 30 da Lei nº

3.173 de 8 de abril de 2025, combinado com a Lei nº 2.517, de 12 de dezembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.848, de 26 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.861, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com os seus respectivos suplentes:

1ª JARI
PRESIDENTE: DIEGO ALVES LOURENÇO
SECRETÁRIO: JONISKLEY BEZERRA CAVALCANTE
TITULAR: THAÍS CRISTINA SILVA DANTAS
TITULAR: SIMONE MATIAS GONDIM SILVA
TITULAR: ABILIO CARDOSO AZEVEDO NETO
TITULAR: GLAUCYENE DE OLIVEIRA SANTOS
1º SUPLENTE: NEILE GOMES DOS REIS
2º SUPLENTE: RANIÉRE BRITO DA LUZ GOMES
3º SUPLENTE: PEDRO NETO ALVES DE JESUS
4º SUPLENTE: JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO
5º SUPLENTE: CRISTIANO ALMEIDA MOTA
6º SUPLENTE: MARCOS FERNANDES DA SILVA

2ª JARI
PRESIDENTE: DIOGO NUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO: WILMA SANATANA DAMACENO
TITULAR: GISELLE CARMO MAIA
TITULAR: IRANEIDE COSTA DA SILVA
TITULAR: JECIANE CARVALHO VIRGÍNIO
TITULAR: MASSEIAS LOPES DA SILVA
1º SUPLENTE: TAÍSA RESENDE DE MORAES VIEIRA
2º SUPLENTE: MORGANA DOS SANTOS ALVES
3º SUPLENTE: IAGO DA SILVA MATOS
4º SUPLENTE: JOSE ANTÔNIO DE CARVALHO
5º SUPLENTE: FRANCISCO LUSTOSA DE SOUZA
6º SUPLENTE: HUGO LEONARDO RODRIGUES LOURENÇO

Art. 2º Convocar os membros Titulares e Suplentes das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para realizarem os trabalhos perante cada junta, conforme art. 3º, §3º, da Lei 2.517, de 12 de dezembro de 2019, art. 7º do Regimento Interno, publicado no Decreto Municipal nº 1.848, de 26 de fevereiro de 2020 e art. 3º, §4º do Regimento Interno, publicado no Decreto Municipal nº 1.861, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 33/2024-GAB/ SESMU, de 3 de abril de 2024 e nº 51/2024-GAB/SESMU, de 17 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 286/SEMUS/SUPEOFIN, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO	PROCESSO
JV MED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI		93/2025	2024/023743
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto medicamentos remune controlados			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAF	Cinthia Bortolini Rossato.	Hugo Maia Fonseca	Noemia Sampaio de Andrade.
	Mat.:413020769	Mat.:413023519	Mat.: 413076698

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I – cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV – prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI – controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII – providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII – controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI – instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII – instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, 17 dias de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 288/SEMUS/SUPEOFIN, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o

qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabeleça a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO	PROCESSO
NUNES FARMA DISTRIB. DE PRODUT. FARMACEUT		90/2025	2024/023743
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto medicamentos remune controlados			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAF	Cinthia Bortolini Rossato.	Hugo Maia Fonseca	Noemia Sampaio de Andrade
	Mat: 413020769	Mat: 413023519	Mat: 413076698

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I – cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV – prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI – controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII – providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII – controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI – instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII – instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

EMPRESA CONTRATADA: FM Incorporações Imobiliárias Ltda.

CNPJ: 51.010.077/0001-83

PROCESSO FÍSICO: 2017040795

PROCESSO DIGITAL: 0.022583/2024

CONTRATO: 029/2017

ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesa de Exercício Anterior
OBJETO: Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo o empenho no valor de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) junto à empresa: FM Incorporações Imobiliárias LTDA., CNPJ nº 51.010.077/0001-83, referente à locação de imóvel localizado à Quadra ACNE 1, Conj. 02, Lote 09, Rua de Pedestres NE-3, onde fora destinado às instalações da Vigilância Sanitária e Centro de Saúde da Comunidade da 108 Sul, para atender a rede municipal de saúde de Palmas – TO, conforme comprovado nos recibos e relatórios de fiscal, por esta Administração Municipal, da seguinte forma:

Nups. PROC. 023645/2024	Referência	Valor a Pagar
9.197943/2025	Setembro/2024	R\$ 14.300,00
9.197943/2025	Outubro/2024	R\$ 14.300,00
9.197943/2025	Novembro/2024	R\$ 14.300,00
9.197943/2025	Dezembro/2024	R\$ 14.300,00
		R\$ 57.200,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 001/2025.

SIGNATÁRIO: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 - NM, publicada no DOM 3.623 de 01 de janeiro de 2025.

Data da Assinatura do termo: 24/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUME II, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo 2024023743, NUP. 00000.0.023097/2024, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250761. Nota de empenho: 14711.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.014.167/0001-00, com sede a Rua Almirante Gonçalves, 2247, Curitiba/PR, neste ato representada por PAULO ANDREI BARAUS
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: A aquisição de medicamentos REMUNE II, para atendimento da rede municipal de saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 20.252,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 20/2024, Processo NUP. 00000.0.025435/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Classificação Funcional: 10.303.3000-2724. Nota de empenho: 14714.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.461.011/0001-83, com sede na ACSO 90, Alameda 11, Quadra 03, Lote 10, CEP 77.017-263, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada por MURIEL SANTOS MELO.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 25 de junho de 2025.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 380 (trezentas e oitenta) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2022074791	D L W PANIFICADORA LTDA - ME	PANIFICADORA REAL III	002271	085/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.200 (mil e duzentas) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2022015888	MELLO & SILVA LTDA - ME	SUPERBIG SUPERMERCADO	0202	086/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2022047051	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO - DEMAIS	ILPI	102/2022	087/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2022075543	CLÍNICA ODONTOLÓGICA PRADO LTDA - DEMAIS	DVI RADIOLOGIA	211/22	090/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2022022458	IVETE CONCEIÇÃO RAMOS - ME	MERCEARIA RAMOS	0260	091/2025
2022022493	PETROLIDER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - DEMAIS	POSTO PALMAS	0003	094/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.001 (mil e uma) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021020903	GIGANTE CASH & CARRY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	GIGANTE	002959	092/2025
2022075618	KC DA SILVA LTDA - ME	SUPERMERCADO VIANA	0181	093/2025
2022022807	SUPERMERCADO KUSTER EIRELI - ME	SUPERMERCADO KUSTER	0168	095/2025

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

DECISÃO ADMINISTRATIVA E EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 25 de junho de 2025.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: “(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
039399/2025	JANIA ESTER LOPES & CIA LTDA - ME	INSTITUTO GPS	18/2021	088/2025
2016052652	PAULO RODRIGUES DO AMARAL	ESPAÇO MULHER	001113	089/2025

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**SECRETARIA DE ZELADORIA
URBANA****EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 21/2025**

PROCESSO: 2025001058
NUP Nº: 00000.0.031783/2025
ESPECIE: Contrato de aquisição
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
CONTRATADA: V. G. Cezar & Filha Ltda
OBJETO: Aquisição de areia grossa lavada, areia fina lavada e seixo rolado, para atender a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.
VALOR TOTAL: R\$ 399.523,85 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.24, Fonte de Recurso: 15000000900000, Ficha: 20251720, Notas de Empenhos Nº: 16284.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA por meio de seu representante legal o senhor Marcílio Guilherme Ávila, CPF nº XXX.403.339.XX, bem como da empresa V. G. Cezar & Filha Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.121/0001-20, por meio de seu representante legal a senhor Valdir Ghisleni Cezar, CPF/MF nº XXX. 687.079-XX.

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA****PORTARIA FESP Nº 261, DE 13 DE JUNHO DE 2025. (*)**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Lívia Nathalia Fragoso Alves, Médica, CPF nº XXX.643.071-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 277, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria FESP nº 224, de 14 de maio de 2025, que designou Pedro Paulo Alves de Senna e Abreu, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Projeto de Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), publicada no DOMP nº 3.713, de 15 de maio de 2025, página 35 e 36.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 10/2023. Processo Administrativo: 253/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Palmas – CNPJ N. 26.753.509/0001-07 e a Empresa CRP Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda. CNPJ N.20.998.285/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de Contrato nº 10/2023, relativo à prestação Serviços de Gerenciamentos de Segurança da Informação, contemplando o fornecimento em comodato de soluções de segurança de proteção de rede, dados e endpoint, juntamente com serviços técnicos especializados para gerenciamento e suporte às soluções, visando atender as demandas da Câmara Municipal. Vigência: 12 (doze) meses. Início da Vigência: 16/05/2025. Signatários: Vereador Marilon Barbosa Castro (Presidente da Câmara Municipal de Palmas) Sr. Diogo Borges de Oliveira (Representante Legal da Empresa CRP Computadores S.A Ltda).



(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.734, de 16 de junho de 2025, pág. 21, com incorreção no original.